



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 378, DE 19 DE MARÇO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Água Brava, de titularidade da empresa Usina Elétrica do Prata Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.253/0001-50, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.3.2010.

**ANEXO I**

<b>Nome</b>	PCH Água Brava.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução Autorizativa ANEEL nº 19, de 19 de janeiro de 2004.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Usina Elétrica do Prata Ltda.
<b>CNPJ</b>	05.646.253/0001-50.
<b>Localização</b>	Municípios de Juscimeira e Jaciara, Estado de Mato Grosso.
<b>Potência Instalada</b>	13.050 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.000451/2003-77 e MME nº 48000.000452/2010-06.